

de Arture Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a cobrança dos hidrômetros do Serviço de abastecimento de água desta cidade.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arture Nogueira, autorizada a efetuar a cobrança dos medidores de água hidrômetros, após instalados, nas seguintes bases:

Por cada medidor constantes desta remessa de 300 aparelhos % 12.500,00

Instalação de cada aparelho - mão de obra % 500,00

Total % 13.000,00

Para pagamento em 4 prestações mensais será acrescido uma taxa de 10%, cobrando-se % 3.575,00 por prestação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 7 de Outubro de 1964.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 475

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arture Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe de suplementação de verbas.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar suplementação de verbas, como segue:-

1. Serviço Urbano Água - Material de Consumo - % 100.000,00

2. Serviço Industriais Comunicações - Material Permanente - % 250.000,00

3. Contribuições para Presidência - % 400.000,00

Artigo 2º - As despesas com o disposto no

artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 7 de outubro de 1964.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 476

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre a taxa de conservação de estradas para o exercício de 1964.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a arrecadação da Taxa Rodoviária, para o exercício de 1964, na base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por alqueire de terra, mais a taxa da taxa de Presidência.

Artigo 2º - O valor mínimo da taxa é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 7 de outubro de 1964.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 477

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei: